



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Problema a ser resolvido e solução a ser alcançada17
2. Previsão no Plano de Contratações Anual18
3. Requisitos da Contratação18
 - 3.1 Documentos18
 - 3.2 Portarias, Resoluções e demais legislação específica19
 - 3.3 Da Sustentabilidade21
 - 3.4 Da Duração do Contrato22
4. Estimativas de quantidades demandadas22
5. Estudo das Alternativas33
6. Estimativas de Preços e Publicidade do Orçamento34
7. Escolha e descrição da Solução, Manutenção e Assistência Técnica37
8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta39
9. Contratações Correlatas ou Interdependentes39
10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos39
11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução39
12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras40
13. Posicionamento Conclusivo40

Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação Municipal – Média Complexidade

Equipe responsável pela elaboração:

André Santos Silva

Coordenador do Núcleo de Controle da Atenção Básica/Média

Suplente:

Soraya Calixto Finholdt



Diretora de Controle, Regulação e Avaliação Municipal

Luciana Maria Campos Corrêa

Núcleo de Processos de Contratação Assistencial e de Gestão

Suplente:

Adriana Cristina Nogueira Carvalho

Supervisora da Central de Contratualização

1. Problema a ser resolvido e solução a ser alcançada

A contratação de serviço para realização de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais e hospitalares em Oftalmologia se faz necessária devido à alta demanda e à morosidade no agendamento de pacientes que aguardam em filas de espera do município.

De acordo com a Diretoria de Controle, Regulação e Avaliação Municipal (DCRAM), havia, em 05 de setembro de 2025, 43.991 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e um) procedimentos aguardando para serem realizados nas diversas subespecialidades oftalmológicas, como catarata, córnea, estrabismo, glaucoma, entre outras.

Atualmente, a capacidade operacional que a rede pública dispõe não é suficiente para suprir toda a demanda. Para exemplificar, nos últimos 12 meses foram ofertadas 18.483 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e três) vagas em oftalmologia pelos estabelecimentos públicos municipais de saúde, o que representa cerca de 1.540 (um mil quinhentos e quarenta) vagas por mês.

Por outro lado, no mesmo período, foram registradas 70.869 (setenta mil oitocentos e sessenta e nove) demandas por procedimentos nessa especialidade, o que corresponde a aproximadamente 5.905 (cinco mil novecentos e cinco) procedimentos mensais. Tais dados revelam que há um problema de cobertura em oftalmologia por parte do sistema público de saúde.

Com base nas informações apresentadas, estima-se que o quantitativo ideal para reduzir a fila de espera é de aproximadamente 4.150 (quatro mil cento e cinquenta) procedimentos oftalmológicos por mês, totalizando aproximadamente 49.800 (quarenta e nove mil e oitocentas) vagas anuais (Tabela 1).

Vale destacar, ainda, que apesar de o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) ofertar mensalmente cerca de 220 (duzentas e vinte) vagas em oftalmologia para o município de Uberlândia, essa quantidade representa apenas em torno de 5% do *déficit*, fato que reforça a necessidade de se recorrer a outros meios de ampliação do número de vagas ofertadas.

Portanto, fundamentado na identificação da demanda reprimida em oftalmologia, nota-se a necessidade de contratação de serviços para complementar a oferta pública a fim de reduzir o tempo de espera dos pacientes nas filas e, com isso, mitigar possíveis danos aos munícipes.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual

Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não é obrigatório, como aponta o art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 20.154/2023, a presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício, considerando que há necessidade de contratação ainda para este exercício.

3. Requisitos da Contratação

3.1 Documentos

Para a Qualificação Técnica, as interessadas deverão possuir os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, com dados devidamente atualizados (PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017);



- Registro no Conselho de Classe, RG/Documento de Identidade e CPF do Responsável Técnico pelo Serviço;
- A interessada deverá apresentar Planilha de Capacidade de Produção (Anexo II do Termo de Referência) indicando sua capacidade de oferta para o SUS, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica);
- Relação do pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (RTs).

Os critérios acima atendem ao art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 e Lei Federal nº 3.268/57. A planilha de capacidade técnica (ANEXO II) é a indicação do quantitativo de procedimentos que os participantes conseguem ofertar ao SUS, de acordo com sua capacidade física e de pessoal disponível.

Já o atestado de capacidade técnica (ANEXO X) é um dos critérios utilizados pela administração pública para se certificar que a empresa contratada possui competência técnica para cumprir o objeto do contrato e está previsto no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A relação de pessoal técnico (ANEXO III) disponibilizado para a prestação do serviço é essencial para verificação se há na equipe profissionais condizentes com a determinação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) exigido pelo CNES para realização e faturamento de determinado procedimento. Ressaltamos que para cada um dos procedimentos da Tabela SUS, há previsão da CBO, e que profissionais com classificação diversa geram glosas automáticas no faturamento da empresa junto ao Ministério da Saúde.

3.2 Portarias, Resoluções e demais legislação específica

Além dos critérios acima, as empresas contratadas deverão observar também as seguintes Portarias, Resoluções e demais legislação específica:

- RDC 306/ANVISA – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>;
 - Carta dos Diretos dos Usuários da Saúde – disponível em: http://www.conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/AF_Carta_Usuarios_Saude_site.pdf;
 - PORTARIA Nº 1.011, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014 - Estabelece formas de suporte dos laudos de autorização utilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA).
-
- Manuais Técnicos Operacionais dos Sistemas:
 - 1) SIA/SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais – Ministério da Saúde/DATASUS:
http://sia.datasus.gov.br/documentos/listar_ftp_sia.php;
 - 2) SIH-SUS – Sistema de Informação Hospitalar – Ministério da Saúde/DATASUS:
http://sihd.datasus.gov.br/documentos/documentos_sihd2.php.
 - Aplicativos de captação da produção ambulatorial:
 - 1) APAC Magnético – Autorização de procedimento ambulatorial de alto custo / complexidade - Ministério da Saúde / DATASUS:
http://sia.datasus.gov.br/documentos/listar_ftp_apac.php;
 - 2) BPA Magnético – Boletim de produção ambulatorial consolidado e individualizado – Ministério da Saúde / DATASUS
 - Lei nº 8.080 de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
 - Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018.
 - Portaria nº 1820 de 13/08/2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;
 - Portaria da Consolidação nº 01, de 28/09/2017, Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- Resolução da Diretoria Colegiada nº 50, de 21/02/2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 307, de 14/11/2002, que altera RDC nº 50 de 02/02/2002;
- Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 51, de 06/10/2011, que dispõe sobre os requisitos mínimos para análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências;
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 2- Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, de 28 de setembro de 2017;
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 3-Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, de 28 de setembro de 2017;
- Portaria de Consolidação nº 5 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, de 28 de setembro de 2017;
- Portaria de Consolidação nº 6 - Consolidação das normas sobre financiamento e a transferência dos recursos Federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, de 28 de setembro de 2017;
- PORTARIA GM/MS No 1.604, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- PORTARIA GM/MS No 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024 - Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- PORTARIA Nº 288/SAS, de 19 de maio de 2008 - Defini as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia.
- PORTARIA Nº 920, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 - Alterar, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), os atributos referentes ao nome, descrição, quantidade máxima, valor, CID, tipo de financiamento e de atributo complementar para os procedimentos relacionados ao tratamento clínico de glaucoma.

3.3 Da Sustentabilidade

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

3.4 Da Duração do Contrato

O objeto a ser contratado trata-se de serviço contínuo de assistência à saúde para a população, conforme descrito na seção 1, a qual informa que, em média, 5.905 (cinco mil novecentos e cinco) novos procedimentos/mês são registrados em oftalmologia.

Nas contratações dos prestadores privados em complementação ao SUS, o que torna atrativo para a participação dos estabelecimentos de saúde nos certames é o volume e constância das demandas encaminhadas.

Nos contratos plurianuais, a vantajosidade econômica é certificada em todas as prorrogações de prazo por meio de pesquisa de preços. Desta forma, a duração do contrato estabelecida é de até 5 (cinco) anos, observadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal vigência poderá ser prorrogada por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Estimativas de quantidades demandadas

Esta seção apresenta as quantidades estimadas de procedimentos oftalmológicos a serem contratadas pela SMS de Uberlândia. Tais estimativas foram calculadas subtraindo-se a quantidade de vagas disponibilizadas pela rede pública municipal do total de solicitações de ingresso nas filas de espera no período de 15 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025. Além disso, considerou-se também as quantidades de Autorização de Procedimento de Alta e Média Complexidade (APAC), de Boletins de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI) no mesmo período, e a quantidade solicitada em editais anteriores.



A Tabela 1 apresenta as quantidades estimadas de procedimentos oftalmológicos a ser contratada pelo Município. Por sua vez, as Tabelas 2 e 3 reportam, respectivamente, esses dados para as subespecialidades “Glaucoma Clínico” e “Transplante de Córnea”, que exigem habilitação do estabelecimento pelo Ministério da Saúde, conforme portaria 288/2008 e portaria 920/2011.

Ressalta-se que pela modalidade de credenciamento, os quantitativos mencionados nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 têm referências do mínimo pretendido para atender a demanda. Diante disso, a contratação de quantidade acima do estimado não traz prejuízo aos credenciados, pois a demanda é dividida de forma igualitária e os preços pré-estabelecidos.



Tabela 1 - Estimativa de quantidade de procedimentos a serem contratados pela SMS/Uberlândia em Oftalmologia (exceto glaucoma clínico e córnea cirúrgica).

Grupo	Subgrupo	Forma de Organização	Previsão Mensal do Município	Previsão Anual do Município	Previsão de Valor Mensal do Município (R\$)	Previsão de Valor Anual do Município (R\$)
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	01 - Coleta de material	01 - Coleta de material por meio de punção/biópsia	10	120	640,00	7.680,00
	05 - Diagnóstico por ultrassonografia	02 - Ultrassonografias dos demais sistemas	190	2.280	4.598,00	55.176,00
	11 - Métodos diagnósticos em especialidades	06 - Diagnóstico em oftalmologia	22.200	266.400	333.000,00	3.996.000,00
03 - Procedimentos clínicos	01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior	4.000	48.000	40.000,00	480.000,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão	01 - Pálpebras e vias lacrimais	100	1.200	43.369,00	520.428,00
		02 - Músculos oculomotores	50	600	127.563,00	1.530.756,00
		03 - Corpo vítreo, retina, coroide e esclera	300	3.600	466.052,00	5.592.624,00
		04 - Cavidade orbitária e globo ocular	150	1.800	75.420,00	905.040,00
		05 - Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino	1.000	12.000	566.064,00	6.792.768,00
TOTAL			29.710	336.000	1.656.706,00	19.880.472,00

Nota: a capacidade de produção das empresas interessadas será apresentada somente no certame e assim definido o quantitativo de cada contrato.

Fonte: DCRAM/SMS. Elaboração própria.

Tabela 2 - Estimativa de quantidade de procedimentos a serem contratados pela SMS/Uberlândia em Oftalmologia – Glaucoma Clínico.

Grupo	Subgrupo	Forma de Organização	Procedimentos	Previsão Mensal do Município	Previsão Anual do Município	Previsão de Valor Mensal do Município (R\$)	Previsão de Valor Anual do Município (R\$)
	01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	01-consultas médicas/outros profissionais de nível superior	03.01.01.010-2 - CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVLIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	300	3.600	17.322,00	207.864,00
			0303050012 - ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	900	10.800	15.966,00	191.592,00
			0303050039 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)				
			0303050047 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)				
03 - Procedimentos clínicos		05 - Tratamento de doenças do aparelho da visão	0303050055 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	3.600	43.200	230.400,00	2.764.800,00
			0303050063 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)				
			0303050071 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)				

0303050080 - TRATAMENTO
OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE
COM GLAUCOMA MONOCULAR
(3ª LINHA)

0303050144 - TRATAMENTO
CLÍNICO DE INTERCORRÊNCIAS
OFTALMOLÓGICAS DE ORIGEM
INFECCIOSA

0303050152 - TRATAMENTO
OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE
COM GLAUCOMA - 1ª LINHA
ASSOCIADA A 2ª LINHA -
MONOCULAR

0303050160 - TRATAMENTO
OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE
COM GLAUCOMA - 1ª LINHA
ASSOCIADA A 2ª LINHA -
BINOCULAR

0303050179 - TRATAMENTO
OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE
COM GLAUCOMA - 1ª LINHA
ASSOCIADA A 3ª LINHA -
MONOCULAR

0303050187 - TRATAMENTO
OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE
COM GLAUCOMA - 1ª LINHA
ASSOCIADA A 3ª LINHA -
BINOCULAR

0303050195 - TRATAMENTO
OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE
COM GLAUCOMA - 2ª LINHA
ASSOCIADA A 3ª LINHA -
MONOCULAR

0303050209 - TRATAMENTO
OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE
COM GLAUCOMA - 2ª LINHA
ASSOCIADA A 3ª LINHA -



BINOCULAR
 0303050217 - TRATAMENTO
 OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE
 COM GLAUCOMA MONOCULAR-
 ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª
 LINHAS
 0303050225 - TRATAMENTO
 OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE
 COM GLAUCOMA BINOCULAR -
 ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS

TOTAL	1.600	57.600	263.688,00	3.164.256,00
--------------	--------------	---------------	-------------------	---------------------

Nota 1: Tratamento Clínico de glaucoma exige habilitação pelo Ministério da Saúde.

Fonte: DCRAM/SMS. Elaboração própria.

Tabela 3 - Estimativa de quantidade de procedimentos a serem contratados pela SMS/Uberlândia em Oftalmologia – Glaucoma Clínico.

Grupo	Subgrupo	Forma de Organização	Procedimentos	Previsão Mensal do Município	Previsão Anual do Município	Previsão de Valor Mensal do Município (R\$)	Previsão de Valor Anual do Município (R\$)
03 - Procedimentos clínicos	01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	05 - Tratamento de doenças do aparelho da visão	03.03.05.023-3 - TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	100	1200	R\$ 147.678,00	R\$ 1.772.136,00
TOTAL				1.600	19.200		R\$ 1.772.136,00

- O valor foi estabelecido por cotação de preços, considerando o fornecimento da medicação pelo Contratado. Caso a medicação seja fornecida pelo Município, pelo Estado (SES) ou por decisão judicial, será pago o valor da Tabela SUS.

Tabela 4 - Estimativa de quantidade de procedimentos a serem contratados pela SMS/Uberlândia em Oftalmologia – Córnea Cirúrgica

Grupos	Subgrupos	Formas de Organização	Previsão Mensal do Município	Previsão Anual do Município	Previsão de Valor Mensal do Município (R\$)	Previsão de Valor Anual do Município (R\$)
05 - Transplantes de órgãos, tecidos e células	05 - Transplante de órgãos, tecidos e células	01 - Transplante de tecidos e células	8	96	16.560,00	198.720,00
	06 - Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	01 - Acompanhamento de paciente no pré e pós-transplante	8	96	11.040,00	132.480,00
TOTAL			16	84	27.600,00	331.200,00

Nota 1: a capacidade de produção das empresas interessadas será apresentada somente no certame e assim definido o quantitativo de cada contrato.

Nota 2: Transplante de córnea exige habilitação pelo Ministério da Saúde.

Fonte: DCRAM/SMS. Elaboração própria.

Tabela 5 - Estimativa de quantidade de procedimentos e consultas a serem contratados pela SMS/Uberlândia em Oftalmologia – Ofertas de Cuidados Integrados (OCI)*

Grupos	Subgrupos	Formas de Organização	Procedimentos	Previsão Mensal do Município	Previsão Anual do Município	Previsão de Valor Mensal do Município (R\$)	Previsão de Valor Anual do Município (R\$)
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	05 – Atenção em Oftalmologia	01 – Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia	09.05.01.001-9 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	500	6.000	100.000,00	1.200.000,00
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	05 – Atenção em Oftalmologia	01 – Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia	09.05.01.002-7 - OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	100	1.200	20.000,00	240.000,00
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	05 – Atenção em Oftalmologia	01 – Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia	09.05.01.003-5 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	1500	18.000	240.000,00	2.880.000,00
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	05 – Atenção em Oftalmologia	01 – Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia	09.05.01.004-3 - OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	200	2.400	40.000,00	480.000,00
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	05 – Atenção em Oftalmologia	01 – Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia	09.05.01.005-1 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	50	600	12.500,00	150.000,00
09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados	05 – Atenção em Oftalmologia	01 – Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia	09.05.01.006-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	50	600	15.000,00	180.000,00
09 - Procedimentos	05 – Atenção	01 – Ofertas de	09.05.01.007-8 - OCI EXAMES OFTALMOLÓGICOS	50	600	10.000,00	120.000,00



para Ofertas de Cuidados Integrados	em Oftalmologia	Cuidados Integrados em Oftalmologia	SOB SEDAÇÃO				
TOTAL				2.450	29.400	437.500,00	5.250.000,00

Grupo 09 - Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados, subgrupo 05 - Atenção em Oftalmologia, forma de organização 01 - Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia.

A Oferta de Cuidados Integrados (OCI) é uma estratégia voltada à reorganização dos serviços de saúde com foco na integralidade da atenção, na coordenação do cuidado e na continuidade dos serviços prestados ao usuário. Seu objetivo principal é superar a fragmentação da atenção em saúde, promovendo um modelo mais eficiente, centrado no paciente e orientado por linhas de cuidado definidas.

Considerando que as Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) são um conjunto de procedimentos e tecnologias de cuidado necessários a uma atenção oportuna e com qualidade, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou na condução de agravos específicos de rápida resolução, de diagnóstico ou de tratamento.

A seguir, será apresentado a descrição de cada OCI e todos os procedimentos que são obrigatórios para sua execução

09.05.01.001-9 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS

Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários de 0 a 8 anos que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta médica especializada, teste ortóptico e biomicroscopia e mapeamento de retina.

Código/ Nome	Procedimentos obrigatórios
09.05.01.001-9 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
	02.11.06.023-2 - TESTE ORTÓPTICO
	02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA
	02.11.06.002-0 – BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO

09.05.01.002-7 - OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO

Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e. Gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada. Por meio do conjunto de procedimentos: consulta médica especializada, teste ortóptico, fundoscopia, tonometria, mapeamento de retina, retinografia colorida, consulta ou teleconsulta de retorno.

Código/ Nome	Procedimentos obrigatórios	Procedimentos opcionais, sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutive
09.05.01.002-7 - OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02.11.06.010-0- FUNDOSCOPIA
	02.11.06.023-2 - TESTE ORTÓPTICO	02.11.06.017-8 - RETINOGRÁFIA COLORIDA

Código/ Nome	Procedimentos obrigatórios	Procedimentos opcionais, sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutive
		BINOCULAR
	02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA	
	02.11.06.025-9 - TONOMETRIA	
	02.11.06.002-0 – BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	

09.05.01.003-5 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS

Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e. Gestão do cuidado de usuários, a partir de 9 anos de idade, que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta médica especializada, teste ortóptico, tonometria, mapeamento de retina, biomicroscopia.

Código/ Nome	Procedimentos obrigatórios	Procedimentos opcionais, sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutive
09.05.01.003-5 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02.11.06.023-2 - TESTE ORTÓPTICO
	02.11.06.025-9 - TONOMETRIA	
	02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA	
	02.11.06.002-0 – BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	

09.05.01.004-3 - OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA

Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta médica especializada com oftalmologista, tonometria, mapeamento de retina, retinografia colorida, biomicroscopia.

Código/ Nome	Procedimentos obrigatórios
09.05.01.004-3 - OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
	02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA
	02.11.06.017-8 – RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR
	02.11.06.002-0 – BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO
	02.11.06.025-9 - TONOMETRIA

09.05.01.005-1 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA

Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta médica especializada com oftalmologista, tonometria, mapeamento de retina, retinografia colorida, biomicroscopia e ultrassonografia de globo ocular.

Código/ Nome	Procedimentos obrigatórios	Procedimentos opcionais, sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutive
09.05.01.005-1 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02.11.06.017-8 - RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR
	02.05.02.008-9 - ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	
	02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA	
	02.11.06.002-0 – BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	
	02.11.06.025-9 - TONOMETRIA	

09.05.01.006-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA

Finalidade de avaliação diagnóstica, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que necessitem de atenção especializada por meio do conjunto de procedimentos: consulta médica especializada com neuro oftalmologista, teste de visão de cores, campimetria, tonometria, mapeamento de retina, retinografia colorida e biomicroscopia.

Código/ Nome	Procedimentos obrigatórios
09.05.01.006-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
	02.11.06.003-8 – CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO
	02.11.06.025-9 - TONOMETRIA
	02.11.06.022-4 - TESTE DE VISÃO DE CORES
	02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA
	02.11.06.017-8 – RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR
	02.11.06.002-0 – BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO

09.05.01.007-8 - OCI EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO

Finalidade de avaliação diagnóstica especializada, encaminhamento e gestão do cuidado de usuários que apresentem condição para sedação na realização do conjunto de

procedimentos: consulta médica especializada em oftalmologia, sedação, tonometria e mapeamento de retina.

Código/ Nome	Procedimentos obrigatórios	Procedimentos opcionais, sem prejuízo da investigação diagnóstica resolutiva
09.05.01.007-8 - OCI EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO	03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	02.11.06.025-9 – TONOMETRIA
	04.17.01.006-0 - SEDAÇÃO	02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA

5. Estudo das Alternativas

Como formas de solução para atendimento à demanda reprimida em oftalmologia, foram identificadas duas alternativas: i) criação e ampliação do serviço na rede pública municipal; e ii) a participação complementar da iniciativa privada.

O município de Uberlândia conta com três estabelecimentos públicos de saúde que oferecem serviços em oftalmologia. São eles: Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC/UFU); Centro de Especialidades Médicas (CEM); e Unidade de Atendimento Integrado (UAI) São Jorge. Como informado na primeira seção deste Estudo, a gestão do HC-UFU compete ao poder executivo federal, fato que impossibilita a ampliação dos serviços de forma unilateral pela PMU e, por sua vez, o CEM e a UAI São Jorge, estabelecimentos de saúde geridos pela Missão Sal da Terra (MSDT), possuem limitações físicas para ampliação do número de vagas ofertadas.

É importante frisar também que a oferta de procedimentos pela rede pública municipal é demasiadamente restrita. Para melhor elucidar a atual situação do Município, dos mais de 90 (noventa) procedimentos em oftalmologia, apenas em três foram ofertadas vagas pela SMS no período de 15 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025¹; os demais foram ofertados apenas pelas clínicas contratadas. Portanto, é notável que a rede municipal de saúde não tem capacidade de atender à demanda oftalmológica dos munícipes apenas utilizando a capacidade instalada dos estabelecimentos públicos geridos pela Prefeitura.

¹ São eles: Consulta Médica em Atenção Especializada; Mapeamento de Retina; Consulta para Diagnóstico/Reavaliação de Glaucoma (Tonometria, Fundoscopia e Campimetria).

Outro ponto a se considerar é que para a implantação do serviço na rede pública em capacidade de produção suficiente para absorver a demanda atendida pela rede privada contratada, seria necessário construir ou locar imóvel de área considerável para comportar o número de consultórios e centro cirúrgico, aquisição de diversos equipamentos e instrumentais, além da contratação ampliada de mão de obra especializada, o que teria alto custo para o Município.

A segunda alternativa mencionada é a complementação da oferta pública por meio da contratação de serviços oftalmológicos na rede privada de saúde. Tal alternativa permite célere ampliação da oferta de vagas sem a necessidade de investimento direto da PMU em recursos humanos, infraestrutura, materiais e insumos. Desse modo, ela possibilita agilizar o atendimento de pacientes que aguardam nas listas de espera, ensejando, assim, a redução do número de cidadãos que acessam os serviços de urgência e emergência.

Como citado na primeira seção, em abril de 2025, havia mais de 50 mil procedimentos aguardando nas filas de espera de oftalmologia. Diante disso e dos fatores mencionados no parágrafo anterior, a contratação complementar de serviços privados seria a melhor alternativa para atendimento dos indivíduos que aguardam por procedimentos nessa especialidade e para a administração municipal, que enfrenta limitações orçamentárias destinadas a investimentos em infraestrutura.

Em análise específica do serviço de oftalmologia, considerando que os valores praticados, com exceção do tratamento de retina com medicação da empresa contratada, são exclusivamente SUS, demonstra-se vantajosidade para o Município.

6. Produção, Preços e Publicidade do Orçamento

Para estimar a produção em oftalmologia do município, foi utilizado como *proxy* a oferta de vagas no período de 15 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025. Ademais, vale ressaltar que os preços praticados pelo sistema público de saúde são disponibilizados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (SIGTAP) do SUS, os quais foram empregados neste Estudo.

Nota-se nas Tabelas 4 e 5 que a maior parte dos procedimentos – cerca de um terço – foi realizada pelos estabelecimentos de saúde contratados pela PMU. Contata-se também que as maiores produções são em “Mapeamento de Retina” e “Consulta Médica em Atenção Especializada”, que representam aproximadamente 77% do total, seguido de cirurgias de catarata, denominada também de “Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável”, com mais de 2,6 mil produções por ano.

No que concerne aos preços, observa-se nas Tabelas 5 e 6 que os maiores preços praticados pelo SUS são em procedimentos cirúrgicos, com destaque para “Transplante de Córnea” e “Reconstituição Total de Pálpebra”, porém, ambos não foram ofertados pela rede municipal de saúde no período analisado.

Tabela 5 – Produção mensal e anual em oftalmologia pela rede própria de saúde de Uberlândia, no período de agosto de 2024 a julho de 2025, com quantidade, valor e preços unitários, por procedimento.

Código SIGTAP	Procedimento	Produção mensal de vagas	Produção anual de vagas	Valor unitário por procedimento (R\$)	Total de despesa anual (R\$)
0211060127	Mapeamento de Retina	33	401	24,24	9.720,24
0301010072	Consulta Médica em Atenção Especializada	1.462	17.544	10,00	175.440,00
0301010102	Consulta Para Diagnostico/Reavaliação De Glaucoma (Tonometria, Fundoscopia e Campimetria)	12	144	57,74	8.314,56
Total		1.507	18.089		193.474,80

Nota 1: valores dos procedimentos vigentes no SIGTAP em abr./2025.

Nota 2: atualmente, compõe a rede própria de saúde o Ambulatório de Oftalmologia e a UAI São Jorge. Porém, no período analisado, a UBSF Jardim das Palmeiras II também ofertadas vagas nessa especialidade.

Fonte: DCRAM/SMS; SIGTAP/Ministério da Saúde. Elaboração própria.

Tabela 6 – Produção anual em oftalmologia pelas clínicas contratadas, no período de agosto de 2024 a julho de 2025, com quantidade, valor e preços unitários, por procedimento.

PROCEDIMENTOS	Produção anual	VALOR Total (R\$)	Valor unitário por procedimento (R\$)
0201010097 - BIOPSIA DE CONJUNTIVA	1	31,10	31,10
0201010356 - BIOPSIA DE PALPEBRA	1	18,33	18,33
0205020020 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	3.115	46.133,15	14,81
0205020089 - ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	244	5.904,80	24,20
0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	16.230	393.415,20	24,24
0211060020 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	48.221	595.047,14	12,34
0211060038 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	2.902	116.080,00	40,00
0211060054 - CERATOMETRIA	392	1.321,04	3,37
0211060100 - FUNDOSCOPIA	15.616	52.625,92	3,37
0211060119 - GONIOSCOPIA	1.690	11.390,60	6,74
0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA	51.266	1.242.687,84	24,24
0211060143 - MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	20.681	501.307,44	24,24
0211060151 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	15.809	53.276,33	3,37
0211060178 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	2.732	67.425,76	24,68
0211060186 - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	766	49.024,00	64,00
0211060259 - TONOMETRIA	53.209	179.314,33	3,37
0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea	14.500	351.480,00	24,24
0211060283 - TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	5.663	271.824,00	48,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	43.815	438.150,00	10,00
0301010102 - CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	278	16.051,72	57,74
0301100152 - RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	6	0,00	0,00
0303050012 - ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	3.329	59.056,46	17,74
0303050039 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	125	2.332,50	18,66
0303050047 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	27	2.143,26	79,38
0303050055 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	194	24.828,12	127,98
0303050063 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)	11	136,84	12,44
0303050071 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	5	264,60	52,92
0303050080 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	24	2.047,92	85,33
0303050152 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR	50	3.268,00	65,36
0303050160 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR	172	16.862,88	98,04
0303050179 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	36	3.519,72	97,77
0303050187 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	189	27.714,96	146,64
0303050195 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	12	1.659,00	138,25
0303050209 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	31	6.428,16	207,36
0303050217 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	41	6.178,29	150,69
0303050225 - TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	2.060	465.601,20	226,02
0303050233 - TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	352	220.802,56	627,28
0405010010 - CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	227	84.478,75	203,74
0405010036 - DACRIOCISTORRINOSTOMIA	14	14.319,27	681,87
0405010079 - EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	95	14.367,15	78,75
0405010125 - RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	4	1.648,51	311,04
0405010133 - RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	237	292.635,62	1.138,66
0405010141 - SIMBLEFAROPLASTIA	2	407,48	203,74
0405010168 - SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	1	22,93	22,93
0405010176 - SUTURA DE PALPEBRAS	30	4.319,70	143,99
0405010192 - TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	12	3.346,80	278,90
0405020015 - CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	12	47.201,28	1.661,76

PROCEDIMENTOS	Produção anual	VALOR Total (R\$)	Valor unitário por procedimento (R\$)
0405020023 - CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	11	23.356,40	1.167,82
0405030045 - FOTOCOAGULACAO A LASER	40	4.304,40	107,61
0405030053 - INJECAO INTRA-VITREO	1	82,28	82,28
0405030070 - RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	366	535.054,32	1.074,86
0405030134 - VITRECTOMIA ANTERIOR	36	19.351,24	381,08
0405030169 - VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	6	25.098,72	4.183,12
0405030177 - VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	470	3.457.732,92	4.701,84
0405030193 - PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	2.431	1.360.438,77	430,46
0405030223 - REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE	90	42.174,00	468,60
0405040024 - CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES	1	1.238,34	619,17
0405040075 - EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	1	587,51	587,51
0405040091 - EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	2	3.253,30	650,66
0405040105 - EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	18	20.714,74	846,19
0405040130 - INJECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	365	8.369,45	22,93
0405040199 - TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	2	232,84	116,42
0405040202 - TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	606	450.482,56	449,44
0405040210 - REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	5	4.917,02	453,60
0405050020 - CAPSULOTOMIA A YAG LASER	2.892	452.174,58	112,77
0405050089 - EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	1	82,28	82,28
0405050097 - FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	47	24.985,20	531,60
0405050143 - IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	28	61.365,04	902,95
0405050151 - IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	19	28.722,13	1.112,83
0405050178 - IRIDECTOMIA CIRURGICA	4	1.189,84	297,46
0405050208 - PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	15	1.234,20	82,28
0405050232 - RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	1	794,89	794,89
0405050291 - SUTURA DE CONJUNTIVA	5	411,40	82,28
0405050313 - TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	5	7.723,60	965,45
0405050321 - TRABECULECTOMIA	268	307.127,79	898,35
0405050364 - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	932	195.300,60	209,55
0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	6.836	5.274.657,60	771,60
0405050380 - CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	4	3.580,64	895,16
0405050402 - RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	7	2.049,04	292,72
0505010097 - TRANSPLANTE DE CORNEA	6	12.420,00	2.070,00
Total Geral	319.950	18.029.308,30	

Nota 2: valores dos procedimentos vigentes no SIGTAP em julho/2025.

Fonte: DCRAM/SMS; SIGTAP/Ministério da Saúde. Elaboração própria

A fim de complementar as análises desta seção, a Tabelas 5 reporta a produção oftalmológicas das clínicas contratadas medidas no período de um ano, agosto de 2024 a julho de 2025. Nota-se a expressiva quantidade de cirurgia de catarata, de exames e de diversos procedimentos cirúrgicos e tratamentos. Ainda, durante o período analisado, foram destinados mais de cinco milhões de reais para cirurgia de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável (cirurgia de catarata).

Não obstante, é possível verificar o volume da produção em consultas oftalmológicas, com quase 40 (quarenta) mil atendimentos. Além disso, pode-se notar que o poder público paga R\$ 10 por consulta médica em atenção especializada, conforme tabela SIGTAP. Constata-se também que foram realizados mais de 50 (cinquenta) mil mapeamentos de retina, o que gerou custo de mais de um milhão de reais para os cofres públicos, considerando o preço de R\$ 24,24 por procedimento realizado.

Portanto, conclui-se com base nos dados apresentados que a rede municipal de saúde não possui capacidade instalada suficiente para suprir toda a demanda oftalmológica do Município. Além disso, os preços praticados pela esfera pública são padronizados e disponibilizados no SIGTAP. Diante disso, a sétima seção expõe e discute os pormenores da solução escolhida.

7. Escolha e descrição da Solução, Manutenção e Assistência Técnica

Diante do exposto na sexta seção, a solução mais vantajosa para o Município é a contratação da rede privada em complementação ao SUS. Para esse objeto, o credenciamento é o processo de contratação mais adequado, pois atende ao disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017, Título VI – Da Participação Complementar, Capítulo I – Das Disposições Gerais, artigo 6, inciso XLIII e artigo 79, inciso I ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que o define como “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.”

Considerando ainda alternativas para contratação, como pregão ou concorrência pública, salientamos que o que norteou a contratação fundamentada no art. 79, I foi a possibilidade de se contratar não somente um prestador, mas vários prestadores ao longo do período de publicação do credenciamento. Tal possibilidade confere flexibilidade à administração pública, que poderá contratar com empresas localizadas em diferentes locais da cidade e ainda distribuir sua demanda em mais de um prestador, trazendo segurança tanto a administração quanto ao usuário, que não ficaria refém de um único prestador.

Quanto ao credenciamento a critério de terceiros, prevista no inciso II, apesar de também possibilitar múltiplas contratações, vai de encontro a necessidade da Secretaria de manter o equilíbrio entre as contratações para não se privilegiar ou perder prestadores em potencial.

8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta

A aquisição dos procedimentos principais será realizada por itens, de acordo com a Súmula nº 247 do TCU, uma vez que o objeto é divisível e sua adjudicação em separado aumenta o universo de participantes.

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

Os procedimentos mencionados nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 possuem demandas extensas, com tempo de espera superior a seis anos. Quando o paciente, que necessita de exames auxiliares para o tratamento adequado, realiza a consulta em oftalmologia, esse é inserido na respectiva fila do procedimento solicitado pelo profissional. Tal solicitação é destinada aos prestadores que executam o serviço e, após realizar o último exame, muitas vezes o primeiro já perdeu a “validade”, uma vez nesse intervalo de tempo entre a realização do exame e o retorno à consulta, o paciente pode ter sofrido alterações no seu quadro de saúde, que, no geral, se agrava, tornando o tratamento ainda mais oneroso ao sistema público de saúde.

Assim, embora haja semelhança nos objetos acessórios, a contratação principal é interdependente.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a solução adotada, esta administração espera atender maior número de pacientes em um espaço de tempo menor, com a redução das filas de espera. E, ainda, reduzir a possibilidade de agravamento do problema clínico do paciente em virtude da demora do atendimento.

Havendo a contratação mínima do montante integral pretendido, a previsão é de atender a demanda reprimida em 1 (um) ano e as novas indicações de serem agendadas em menor tempo de espera.

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução

Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma de atividades após conclusão do ETP

Período	Atividade
Até 30/09/2025	Finalizar o Termo de Referência Provisório.
Até 27/10/2025	Enviar toda a documentação para a Diretoria de Compras, requerendo a abertura do credenciamento.

Fonte: DCRAM/SMS. Elaboração própria.

É importante ressaltar que a equipe de fiscalização do contrato não é experiente. Diante disso, será necessário o treinamento e capacitação de novos servidores para o acompanhamento até a assinatura do contrato.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação em questão não causará impactos ambientais, uma vez que a RDC 306/ANVISA – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

13. Posicionamento Conclusivo

Assim, entende-se que a contratação em questão, com as especificidades detalhadas, é a solução adequada para os problemas enfrentados pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável